

**PROCESSO CPL Nº 016/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019**  
**PROCESSO PE INTEGRADO 0040.2019.CPL.PE.0010.CPRH**

**PREÂMBULO:**

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, através da Pregoeira Jussara Moscoso de Araújo, designada pela Portaria SAD Nº 990/2019, publicada no Diário Oficial em 17/05/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO**” **GLOBAL DO ITEM**, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.539, de 24/10/2008, Lei Estadual nº 12.525 de 30/12/2003, Decreto Estadual nº 45.140 de 19/10/2017, Decreto Estadual nº 42.530 de 22/12/2015, aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Recebimento das Propostas Até: **08/10/2019, às 09:00 h**

Abertura das propostas: **08/10/2019, às 09:15 h**

**Início da Sessão de disputa: 08/10/2019 às 09:30 h**

Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO

Endereço eletrônico: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

**Dados para contato**

Pregoeira: Jussara Moscoso de Araújo

e-mail: [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br)

Fone: (81) 3182-8903

Endereço: Rua Santana, 367, **Sala 19**, Casa Forte, Recife/PE – CEP 52060-460

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o **horário de Brasília/DF.**

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.**

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste Edital.

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 70.133,96 (setenta mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos)**, distribuídos conforme Anexo I do Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$
01	2790920	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS	70.133,95	70.133,95

**3.2** Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais, **MÁXIMO**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes no Anexo I do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

**3.3** Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

AÇÃO: 4349 – FONTE: 0241 – ND: 3.3.90

**3.4** Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

**4.2** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

**4.3** Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**4.4** O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**4.5** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

**4.6** Ficarão impedidas de participar:

**4.6.1** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**4.6.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

**4.6.3** As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**4.6.4** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.6.5** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

## **5 DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.2** As sessões serão iniciadas e concluídas em dias úteis no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

## **6 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO**

**6.1** Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

**6.1.1** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**6.2** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “**cadastre-se no sistema**”.

**6.3** Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

**6.3.1 São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

**6.3.2** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

**6.3.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**6.4** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

**6.5** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

**6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.8** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

**6.9** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7958/7863/7748/7823/7746/7826/772.

## **7 DA PROPOSTA**

**7.1** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**7.2** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, descarregamento, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

**7.3** Para efeito de lançamento do preço no sistema eletrônico deverá ser lançado o **VALOR GLOBAL**, após a soma de todos os itens contidos no Anexo I do Termo de Referência;

**7.4** A proposta de preços na forma escrita será elaborada com base no Anexo I do Termo de Referência e Modelo de Proposta, Anexo V deste edital;

**7.5** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**7.6** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**7.7** Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, o mesmo será desclassificado.

**7.8** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.9** A validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da entrega da proposta física à pregoeira.

**7.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

**7.11** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.1** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e demais normas aplicáveis à espécie.

**8.2** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa do lote será de **15 (quinze) minutos** mais o tempo aleatório de auto encerramento, que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.

**8.3** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado.

**8.4** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.5** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

**8.6** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**8.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.

**8.8** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.9** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**8.10** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.

**8.14** Não terá sua aceitabilidade final declarada a proposta de preços com valores mínimo e máximo superiores ao estimado.

**8.15.** Decidida a aceitação da proposta, a Pregoeira dará início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação;

**8.16** A sessão será suspensa pelo prazo indicado no sistema e terá início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**8.17** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro em meio digital para o endereço eletrônico [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br).

**8.18** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**8.19** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.20** Se a oferta não for aceitável ou em razão da não implementação do teste de ensaio ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para participar do Teste de Ensaio e apresentar e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.21** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**8.22** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**8.23** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**8.24** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**8.25** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**8.26** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**8.27** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **9 DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1** Encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, será concedido, automaticamente pelo sistema, o benefício às micro e pequenas empresas, de que trata o art. 44 da LC nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, observado o seguinte procedimento:

**9.1.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, terá um prazo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas exigências de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**9.1.2** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.3** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**9.2** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.3** Essa etapa de benefício para micro e pequena empresa é encerrada com a oferta de lance por parte daquele que se declarou no sistema como beneficiário da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

**9.4** Na hipótese da não contratação na forma prevista no Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que cumpridas às exigências do presente edital, seguindo a ordem de classificação.



## 10 DA DILIGÊNCIA

**10.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**10.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## 11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1** Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao **endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro.

### 11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**11.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.2.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**11.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.2.4** Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme **Anexo II** deste Edital.

**11.2.5** Declaração de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme **Anexo III** deste Edital, se for o caso.

**11.2.6** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

### 11.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**11.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), , elas administradas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**11.3.2** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**11.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

**11.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**11.3.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **11.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

**11.4.2** Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;

**11.4.3** A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados.

**11.4.4** Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

**11.4.5** Apresentar certidão emitida pela **Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.

**11.4.6** Apresentar **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme subitem 6.10 do Termo de Referência ou Declaração Formal de pleno conhecimento das condições.

#### **11.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

**11.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**11.5.2.1** A certidão descrita no subitem 11.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

**11.5.3** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.

**11.5.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei:

a) Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(LG) e Liquidez Corrente(LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

**11.5.5** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

**11.5.6** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

**11.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**11.7** Os documentos que não apresentarem prazo de validade fixado no próprio instrumento serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

**11.7.1** No caso de autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta será realizada em dias úteis, no período de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min.

**11.8** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**11.9** Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, **as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**11.9.1** Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**11.9.2** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**11.9.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**11.100** Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 11.3.1 a 11.3.5 e 11.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**11.11** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30:00 horas (horário local).

**12.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**12.4** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

**12.5** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

**12.5.1** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**12.5.2** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.6** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**12.7** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**12.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.9** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**12.10** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.11** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

**12.12** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

## **13 DO CONTRATO**

### **13.1 DA FORMALIZAÇÃO**

**13.1.1** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 3 (três) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

**13.1.2** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**13.1.3** A fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Transporte e a gestão a cargo da Coordenadoria de Gestão Institucional.

**13.1.4** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

**13.1.5** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

## **13.2 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**13.2.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários. A **APÓLICE DE SEGURO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/10/2019.

**13.2.2** O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

**13.2.3** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

## **13.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**13.3.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **13.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.4.1** A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Setor de Transporte para verificação da adequação do objeto as especificações exigidas no Termo de Referência.

**13.4.2** A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meio eletrônico e com assinatura válida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho.

### **13.5 DO PAGAMENTO**

**13.5.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo chefe do Setor de Transporte.

**13.4.2** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

**13.4.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 = (6/100)/365 = 0,0001644$$

**13.4.4** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A CONTRATADA é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados no Termo de Referência e neste Edital;

**14.2** A CONTRATADA comunicará à CPRH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**14.3** A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme Inc. XIII, Art. 55 da Lei 8.666/93;

**14.4** A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizado os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

**14.5** Cumprir com as demais obrigações constantes no termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1** A CONTRATANTE realizará os pagamentos junto a CONTRATADA, sempre que atendido todas as determinações especificadas no contrato;

**15.2** A CONTRATANTE prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência;

**15.3** A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

**15.4** A CONTRATANTE providenciará o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

**15.5** A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA ou facilitará o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstância e consequências do sinistro;

**15.6** A CONTRATANTE dará imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

**15.7** A CONTRATANTE aguardará autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

**15.8** A CONTRATANTE cumprirá com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, neste Edital e outras previstas no Contrato.

## **16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 Apresentar documentação falsa;

16.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 Falhar na execução do contrato;

16.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6 Não mantiver a proposta;

16.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;



- 16.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.9 Fizer declaração falsa.

**16.2** Para condutas descritas nos subitens 16.1.1, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**16.3** O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**16.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

**16.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**16.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

**16.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**16.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**16.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**16.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula.

**16.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**16.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**16.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**16.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**16.13** Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**16.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**16.15** Decorrido o prazo previsto no item 16.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**16.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**16.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**17.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário

local), no endereço constante neste edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

**17.5** O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

**17.6** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

**17.7** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

**17.8** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência e Anexos

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO V - Modelo de Proposta

ANEXO VI - Minuta de Contrato

**17.9** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

## **18 DO FORO**

**18.1** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 02 de setembro de 2019

**JUSSARA MOSCOSO DE ARAÚJO**  
Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Do Objeto

Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de seguro veicular para a frota de veículos oficiais da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, pelo período de 01 (um) ano, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSIS	BÔNUS ATUAL
1	FIAT UNO MILLE 1.0	2008/2008	KHK 5556	9BD15822786135294	10
2	FORD RANGER XL 4X2 3.0	2011/2011	PEI 8619	8AFER13POBJ441997	07
3	FORD RANGER XL 4X2 3.1	2011/2011	PEI 8489	8AFER13P5BJ441994	07
4	FORD RANGER XL 4X2 3.2	2011/2011	PEI 8479	8AFER13P7BJ447750	07
5	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.8	2013/2014	PGO 0598	9BG148DKOEC400237	04
6	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.9	2014/2015	PCN 9531	9BG148FKOFC409924	03
7	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.10	2014/2015	PCN 9321	9BG148FKOFC409421	03
8	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.11	2014/2015	PCN 9461	9BG148FKIFC408431	03
9	MITSUBISHI L-200 4X4 2.5	2009/2010	KGV 3561	93XGNK740AC963257	10
10	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2016/2017	PDJ 7707	93XVNBK8THCG29701	03
11	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2016/2017	PDJ 7637	93XLNBK8THCG29913	03
12	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3320	93XLJKL1TKCJ19013	00
13	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3330	93XLJKL1TKCJ19012	00
14	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3340	93XLJKL1TKCJ19011	00
15	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3370	93XLJKL1TKCJ19015	00
16	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3390	93XLJKL1TKCJ19014	00

#### 2 Da Justificativa

2.1 – Tendo em vista, que a vigência atual do seguro da frota de veículos oficiais desta Agência expira em 20 de outubro de 2019, às 24 horas, e havendo necessidade de renovação do referido seguro para manter a cobertura da frota.

2.2 – Considerando a aquisição de 5 (cinco) caminhonetes com recursos da Compensação Ambiental para o atendimento das Áreas de Proteção Ambiental – APA's.

2.3 – Considerando, ainda a necessidade de proteção patrimonial para os veículos da CPRH, diante do acréscimo constante da frota veicular em Pernambuco, fato esse que tem contribuído para constantes colisões e acidentes em geral.

### **3 Da Modalidade de Licitação**

3.1 - Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço, por item.

### **4 Do Regime de Execução e Critério de Julgamento**

4.1 – Regime de execução indireta: empreitada por preço unitário. Critério de julgamento: menor preço global.

### **5 Dos Serviços**

5.1 – A prestação dos serviços deverá contemplar as seguintes coberturas:

<b>COBERTURA</b>	<b>VEÍCULOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES TR</b>
Danos Morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	ITENS DE 1 A 9
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos corporais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos materiais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de até 800Km.	
Franquia Normal	
<b>COBERTURA</b>	<b>VEÍCULOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DESTES TR</b>
Importância Segurada: 100% Tabela Fipe - Valor de Mercado Referenciado.	ITENS DE 10 A 16
Danos Morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	

Responsabilidade Civil Facultativa Danos corporais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos materiais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de até 800Km.	
Franquia Normal	

## **6 Da Execução dos Serviços**

### 6.1 - Valor de mercado referenciado:

- 6.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site { [HYPERLINK "http://www.fipe.org.br"](http://www.fipe.org.br) }. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site { [HYPERLINK "http://www.molicar.com.br"](http://www.molicar.com.br) }, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.
- 6.1.2 Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela CPRH, independentemente da quilometragem rodada no período.
- Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### 6.2 - Da Apólice:

- 6.2.1 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.
- 6.2.2 Deverá constar na apólice:
- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
  - b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
  - c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
  - d) Prêmios discriminados por cobertura.
- 6.2.3 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no item 5.
- 6.2.4 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 6.5.
- 6.2.5 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 6.7.

6.2.6 A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

- Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

6.2.7 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido do Setor de transporte – STRA.

6.2.8 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

6.2.9 A Apólice terá seu início de vigência a 00:00 h do dia 21/10/2019 e término de vigência às 24:00 h do dia 20/10/2020, conforme Art. 5º da Circular SUSEP Nº 251, de 15 de abril de 2004.

### 6.3 – Da Avaria:

6.3.1 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

6.3.2 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

6.3.3 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### 6.4 – Do Aviso de Sinistro:

6.4.1 A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

6.4.2 A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

6.4.3 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

6.4.4 Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 2 (duas) horas após o aviso de sinistro.

### 6.5 – Dos Bônus:



- 6.5.1 A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo I.
- 6.5.2 A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

#### 6.6 – Do Endosso:

- 6.6.1 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CPRH e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 6.15 e 6.16.
- 6.6.2 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.
- 6.6.3 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transportes.

#### 6.7 - Da Franquia:

- 6.7.1 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:
- A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
  - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, sendo consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.
  - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CPRH, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.
  - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

#### 6.8 – Salvados:

- 6.8.1 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- 6.8.2 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

## 6.9 – Dos Sinistros:

6.9.1 Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- Raios e suas consequências.
- Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
  - ✓ Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - a) Chaveiro;
  - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;
  - c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

## 6.10 – Da Vistoria Prévia:

- 6.10.1 O licitante interessado poderá vistoriar os veículos a serem segurados, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;
- 6.10.2 O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada, a qual poderá acontecer até o dia anterior à data da abertura do certame. O agendamento será marcado por intermédio do Setor de Transportes, através do número (81) 31828907/8906.
- 6.10.3 Após a vistoria será emitida a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;
- 6.10.4 Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração Formal, assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;
- 6.10.5 O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- 6.11– Regulação de Sinistro:
- 6.11.1 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- 6.11.2 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CPRH poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.
- 6.11.3 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CPRH.
- 6.11.4 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- 6.11.5 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CPRH, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- 6.11.6 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- 6.11.7 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

#### 6.12– Da Indenização:

- 6.12.1 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.
- 6.12.2 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.
- 6.12.3 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CPRH e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### 6.13– Da Indenização Integral:

- 6.13.1 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.
- 6.13.2 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- 6.13.3 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### 6.14– Do Questionário de Avaliação de Risco:

- 6.14.1 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.
- 6.14.2 Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.
- 6.14.3 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da CPRH, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.
- 6.14.4 Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

#### 6.15– Da Inclusão e Substituição:

- 6.15.1 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

6.15.2 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.15.3 Caberá ao STRA comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

#### 6.16– Da Exclusão:

6.16.1 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$$X \div 12 = Y \text{ e } Y \times Z = VT \text{ onde:}$$

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

6.16.2 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo STRA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.16.3 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

6.16.4 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta posteriormente informada pelo Setor Financeiro da CPRH.

## **7 Do Prazo Contratual**

7.1 – A apólice de Seguro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/10/2019.

7.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários.

7.3 - O licitante terá o prazo de 03 (três) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

## **8 Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATADA**

8.1 - A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados neste Termo de Referência.

8.2 – A Contratada comunicará ao CPRH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.3 – A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.4 – A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.5 – Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **9 Das Obrigações e Responsabilidades da CONTRATANTE**

9.1 A Contratante realizará os pagamentos junto a Contratada, sempre que atendido todas as determinações especificadas no contrato.

9.2 A Contratante prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, esclarecimento de dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

9.3 A Contratante comunicará à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

9.4. A Contratante providenciará o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

9.5. A Contratante fornecerá à CONTRATADA ou facilitará o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.6. A Contratante dará imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

9.7. A Contratante aguardará autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.8. A Contratante cumprirá com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

## **10 Do Orçamento do Custo Global dos Serviços**

10.1- O valor estimado para a contratação é de R\$ 70.133,95 (setenta mil, cento e trinta e três reais e noventa e cinco centavos).

## **11 Da Dotação Orçamentária**

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Fonte 0241 – Recursos Próprios,

Ação - 4349

Subação – 0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.

11.2 – No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **12 Do Prazo e da Forma de Pagamento**

12.1 - O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação necessária (quitação com a Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)).

12.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido neste Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

### **13 Do Endereço de Entrega da Nota Fiscal**

13.1 - A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Rua Oliveira Góes, nº 395, Poço da Panela, Recife – PE.

### **14 Do Fiscal e do Gestor do Contrato**

14.1 – Ficar responsável pela gestão do contrato, pelo recebimento e atesto do documento de cobrança, o chefe do Setor de Transporte.

14.2 – A gestão do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Gestão Institucional.

14.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o gestor deverá de imediato, comunicar por escrito à Coordenadoria de Gestão Institucional, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

### **15 Do Recebimento do Objeto**

15.1 – A apólice será recebida, provisoriamente, pelo STRA para verificação da adequação do objeto às especificações exigidas neste Termo de Referência.

15.2 – Após verificada a conformidade com as especificações técnicas, a apólice será recebida definitivamente, e será realizado o atesto no documento de cobrança, que será remetido ao setor competente para pagamento.

### **16 Da Qualificação Técnica**

16.1 – Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado;

16.2 – Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na licitação;



- 16.3 – A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;
- 16.4 – Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome;
- 16.5 – Apresentar certidão emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização para atuar na área de seguros, objeto da licitação.

## **17 Da Proposta**

- 17.1 – A proposta de preços deverá ser elaborada, na forma escrita, com base no Modelo de Proposta, Anexo I deste Termo de Referência;
- 17.2 – A proposta de preços a ser cadastrada eletronicamente no Sistema PE-Integrado terá como base o valor global, após a soma de todos os itens contidos na proposta apresentada no Anexo I deste Termo de referência.

## **18 Das Penalidades**

18.1 - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 18.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 18.1.4 Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.1.6 Não mantiver a proposta;
- 18.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.1.8 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.9 Fizer declaração falsa.

18.2 Para condutas descritas nos subitens 18.1.1, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8 e 18.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

18.3 O retardamento da execução previsto no subitem 18.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

18.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

18.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 18.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 18.7.

18.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 18.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 18.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

18.6 O comportamento inidôneo previsto no subitem 18.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

18.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição	2	Por ocorrência

	complementar.		
2	Fornecer informação p�rfida de servi�o ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorr�ncia
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de for�a maior ou caso fortuito, os servi�os contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as depend�ncias da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorr�ncia
5	Recusar a execu�o de servi�o determinado pela FISCALIZA�O, sem motivo justificado.	5	Por ocorr�ncia
6	Permitir situa�o que crie a possibilidade de causar ou que cause dano f�sico, les�o corporal ou consequ�ncias letais.	6	Por ocorr�ncia
7	Retirar das depend�ncias da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autoriza�o pr�via.	1	Por item e por ocorr�ncia

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documenta�o de habilita�o atualizada.	1	Por item e por ocorr�ncia
9	Cumprir hor�rio estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZA�O.	1	Por ocorr�ncia
10	Cumprir determina�o da FISCALIZA�O para controle de acesso de seus funcion�rios.	1	Por ocorr�ncia
11	Cumprir determina�o formal ou instru�o complementar da FISCALIZA�O.	2	Por ocorr�ncia
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos n�o previstos nesta tabela de multas, ap�s reincid�ncia formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorr�ncia
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

18.8 A san o de multa poder  ser aplicada   CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 18.1 desta cl usula.

18.9 As infra o es ser o consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplica o da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infra o, cabendo a aplica o em dobro das multas correspondentes, sem preju zo da rescis o contratual;

18.10 Nenhuma penalidade ser  aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplica o de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual n  42.191/2015;

18.11 A crit rio da autoridade competente, o valor da multa poder  ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execu o da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta n o for prestada sob a forma de cau o em dinheiro;

18.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfa o da multa, a diferen a ser  descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

18.13 Caso a faculdade prevista no item 18.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

18.14 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 18.12 e 18.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

18.15 Decorrido o prazo previsto no item 18.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

18.16 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

18.17 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

Recife, 11 de Julho de 2019.

**Iane Fonseca**  
Assistente em Gestão Ambiental  
Gerente da Unidade de Serviços Administrativos e Gerais

## ANEXO ÚNICO

CÓDIGO E-FISCO	ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSIS	VALOR UNITÁRIO MÉDIO
<b>2790920: SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS.</b>	1	FIAT UNO MILLE 1.0	2008/2008	KHK 5556	9BD15822786135294	R\$ 1.372,34
	2	FORD RANGER XL 4X2 3.0	2011/2011	PEI 8619	8AFER13POBJ441997	R\$ 3.285,43
	3	FORD RANGER XL 4X2 3.1	2011/2011	PEI 8489	8AFER13P5BJ441994	R\$ 3.298,53
	4	FORD RANGER XL 4X2 3.2	2011/2011	PEI 8479	8AFER13P7BJ447750	R\$ 3.259,17
	5	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.8	2013/2014	PGO 0598	9BG148DKOEC400237	R\$ 3.494,94
	6	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.9	2014/2015	PCN 9531	9BG148FKOFC409924	R\$ 3.530,29
	7	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.10	2014/2015	PCN 9321	9BG148FKOFC409421	R\$ 3.530,29
	8	CHEVROLET S-10 LS 4X4 2.11	2014/2015	PCN 9461	9BG148FKIFC408431	R\$ 3.505,88
	9	MITSUBISHI L-200 4X4 2.5	2009/2010	KGV 3561	93XGNK740AC963257	R\$ 3.616,23
	10	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2016/2017	PDJ 7707	93XVNBK8THCG29701	R\$ 4.924,38
	11	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2016/2017	PDJ 7637	93XLNBK8THCG29913	R\$ 4.924,38
	12	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3320	93XLJKL1TKCJ19013	R\$ 6.278,42
	13	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3330	93XLJKL1TKCJ19012	R\$ 6.278,42
	14	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3340	93XLJKL1TKCJ19011	R\$ 6.278,42
	15	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3370	93XLJKL1TKCJ19015	R\$ 6.278,42
	16	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3390	93XLJKL1TKCJ19014	R\$ 6.278,42
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 70.133,96</b>

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO PE INTEGRADO 0040.2019.CPL.PE.0010.CPRH.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

PROCESSO PE INTEGRADO 0040.2019.CPL.PE.0010.CPRH

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº-  
\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar  
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (  ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

1. Razão Social:
2. CNPJ:
3. Endereço / CEP:
4. Telefone:
5. E-mail:
6. Nome do representante:

CÓDIGO E-FISCO	ITEM	VEÍCULO	ANO	PLACA	CHASSIS	VALOR UNITÁRIO R\$
<b>2790920</b> <b>SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS</b>	1	FIAT UNO MILLE 1.0	2008/2008	KHK 5556	9BD15822786135294	
	2	FORD RANGER XL 4X2 3.0	2011/2011	PEI 8619	8AFER13POBJ441997	
	3	FORD RANGER XL 4X2 3.1	2011/2011	PEI 8489	8AFER13P5BJ441994	
	4	FORD RANGER XL 4X2 3.2	2011/2011	PEI 8479	8AFER13P7BJ447750	
	5	CHEVROTLET S-10 LS 4X4 2.8	2013/2014	PGO 0598	9BG148DKOEC400237	
	6	CHEVROTLET S-10 LS 4X4 2.9	2014/2015	PCN 9531	9BG148FKOFC409924	
	7	CHEVROTLET S-10 LS 4X4 2.10	2014/2015	PCN 9321	9BG148FKOFC409421	
	8	CHEVROTLET S-10 LS 4X4 2.11	2014/2015	PCN 9461	9BG148FKIFC408431	
	9	MITSUBISHI L-200 4X4 2.5	2009/2010	KGV 3561	93XGNK740AC963257	
	10	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2016/2017	PDJ 7707	93XVNBK8THCG29701	
	11	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2016/2017	PDJ 7637	93XLNBK8THCG29913	
	12	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3320	93XLJKL1TKCJ19013	
	13	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3330	93XLJKL1TKCJ19012	
	14	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3340	93XLJKL1TKCJ19011	
	15	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3370	93XLJKL1TKCJ19015	
	16	MITSUBISHI L-200 4X4 3.2	2018/2019	PDV-3390	93XLJKL1TKCJ19014	
					VALOR GLOBAL R\$	

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N° /2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CPRH, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2019 E DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2019, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES, NOS SEGUINTE TERMOS.**

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, n° 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente ---, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n° ----, inscrito no CPF/MF sob o n° ----, domiciliado em Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa-----, com sede na Rua --- ----, n° ---, Recife/PE, CEP -----, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, neste ato representada por -----, brasileira, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob o n° -----, e cédula de identidade n° -----, residente e domiciliado na Rua --- ----, n°--, bairro, Recife/PE CEP: , doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO N° - /2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico n° 010/2019 e o Processo Licitatório n° 016/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro veicular para a frota de veículos oficiais da Agência Estadual do Meio Ambiente – CPRH, pelo período de 01 (um) ano, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, referente ao Pregão Eletrônico n° 010/2019, Processo Licitatório n° 016/2019, descritas no anexo único deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Eletrônico nº 010/2019, Processo Licitatório nº 016/2019 e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do contrato, ora avençado, dar-se-á pelo regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( ), estabelecido de acordo com a sua proposta contida no Processo Licitatório nº 016/2019.

**CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

4

5

5.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Chefe do Setor de Transportes.

5.2 O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda.

5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) I/365 = (6/100) I/365 = 0,0001644$

**5.4** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

O presente instrumento contratual terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **APÓLICE DE SEGURO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/10/2019.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor do contrato apenas será reajustado se decorrer mais de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, nos termos do art. 1º, III, da Lei Estadual nº 12.525/2003.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá contemplar as seguintes coberturas:

COBERTURA	VEÍCULOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA
Danos Morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	ITENS DE 1 A 9
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos corporais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos materiais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de até 800Km.	

Franquia Normal	
<b>COBERTURA</b>	<b>VEÍCULOS DISCRIMINADOS NO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
Importância Segurada: 100% Tabela Fipe - Valor de Mercado Referenciado.	ITENS DE 10 A 16
Danos Morais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Morte: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Acidentes Pessoais (por pessoa) - Invalidez Permanente: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos corporais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Responsabilidade Civil Facultativa Danos materiais, no valor máximo de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais).	
Assistência 24 horas com direito a reboque, inclusive em caso de pane e sinistro, para uma distância de até 800Km.	
Franquia Normal	

#### CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### 8.1 - Valor de mercado referenciado:

**8.1.1** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site { HYPERLINK "http://www.fipe.org.br" 1}. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site { HYPERLINK "http://www.molicar.com.br" 1}, com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

**8.1.2** Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento pela CPRH, independentemente da quilometragem rodada no período.

**8.1.2.1** Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**8.2** - Da Apólice:

**8.2.1** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

**8.2.2** Deverá constar na apólice:

- e) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- f) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- g) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- h) Prêmios discriminados por cobertura.

**8.2.3** Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes na CLÁUSULA SÉTIMA.

**8.2.4** Bônus, quando houver, observando o disposto no item 8.5.

**8.2.5** Franquia aplicável. Observando o disposto no item 8.7.

**8.2.6** A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

**8.2.6.1** Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**8.2.7** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a

contar do recebimento do pedido do Setor de transporte  
- STRA.

**8.2.8** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

**8.2.9** A Apólice terá seu início de vigência a 00:00 h do dia 21/10/2019 e término de vigência às 24:00 h do dia 20/10/2020, conforme Art. 5º da Circular SUSEP N° 251, de 15 de abril de 2004.

**8.3** - Da Avaria:

**8.3.1** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**8.3.2** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**8.3.3** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**8.4** - Do Aviso de Sinistro:

**8.4.1** A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**8.4.2** A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

**8.4.3** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a

vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**8.4.4** Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 02 (duas) horas após o aviso de sinistro.

**8.5** - Dos Bônus:

**8.5.1** A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus estabelecidos no Anexo I.

**8.5.2** A empresa poderá diminuir a bonificação em menos 01 (um), de acordo com informações de ocorrência de sinistros.

**8.6** - Do Endosso:

**8.6.1** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela CPRH e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 8.15 e 8.16.

**8.6.2** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

**8.6.3** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Serviço de Transportes.

**8.7** - Da Franquia:

**8.7.1** A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

**8.7.1.1** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**8.7.1.2** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice,



sendo consideradas as informações e detalhes constantes do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus.

**8.7.1.3** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela CPRH, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**8.7.1.4** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**8.8** - Salvados:

**8.8.1** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**8.8.2** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

**8.9** - Dos Sinistros:

**8.9.1** Dos Riscos Cobertos: O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**8.9.1.1** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto.

**8.9.1.2** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

**8.9.1.3** Raios e suas consequências.

**8.9.1.4** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**8.9.1.5** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**8.9.1.6** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**8.9.1.7** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**8.9.1.7.1** Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

**8.9.1.8** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**8.9.1.9** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF - Danos Pessoais).

**8.9.1.10** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

d) Chaveiro;

e) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;

f) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**8.10** - Da Vistoria Prévia:

**8.10.1** O licitante interessado poderá vistoriar os veículos a serem segurados, tomando conhecimento de

todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

**8.10.2** O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada, a qual poderá acontecer até o dia anterior à data da abertura do certame. O agendamento será marcado por intermédio do Setor de Transportes, através do número (81) 31828907/8906.

**8.10.3** Após a vistoria será emitida a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, a qual deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;

**8.10.4** Na hipótese de não realizar a visita técnica, o licitante deverá apresentar Declaração Formal, assinada pelo responsável legal ou técnico da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CPRH. Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de habilitação;

**8.10.5** O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**8.11** - Regulação de Sinistro:

**8.11.1** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**8.11.2** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a CPRH poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**8.11.3** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CPRH.

**8.11.4** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**8.11.5** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CPRH, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**8.11.6** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

**8.11.7** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

**8.12** - Da Indenização:

**8.12.1** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**8.12.2** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

**8.12.3** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CPRH e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**8.13** - Da Indenização Integral:

**8.13.1** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

**8.13.2** Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**8.13.3** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**8.14** – Do Questionário de Avaliação de Risco:

**8.14.1** Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

**8.14.2** Os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

**8.14.3** A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da CPRH, durante o período da vigência do seguro, é de 20.000 km/ano por veículo.

**8.14.4** Diante das informações fornecidas nos itens acima e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

**8.15** – Da Inclusão e Substituição:

**8.15.1** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

**8.15.2** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**8.15.3** Caberá ao STRA comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

**8.16 - Da Exclusão:**

**8.16.1** Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**8.16.2** O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo STRA à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

**8.16.3** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

**8.16.4** A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante depósito em conta posteriormente informada pelo Setor Financeiro da CPRH.

**CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** A apólice será recebida, provisoriamente, pelo Setor de Transporte para verificação da adequação do objeto as especificações exigidas no Termo de Referência.

**9.2** A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meio eletrônico e com assinatura válida, no prazo máximo de 5

(cinco) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento do objeto deste Contrato, são originários de Recursos Próprios da **CPRH** para o exercício 2019, conforme a seguir descrito:

**NOTA DE EMPENHO:** , datado de / /2019.  
**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**FONTE DE RECURSOS:**  
**NATUREZA DA DESPESA:**  
**VALOR TOTAL:** R\$ ( )

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual, conforme a seguir descrito:

**11.1** - A Contratada comunicará ao CPRH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

**11.2** - A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

**11.3** - A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;

**11.4** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CPRH:

**12.1** A CONTRATANTE realizará os pagamentos junto a CONTRATADA, sempre que atendido todas as determinações especificadas no contrato;

**12.2** A CONTRATANTE prestará a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, esclarecimentos de dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Termo de Referência;

**12.3** A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

**12.4** A CONTRATANTE providenciará o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de trânsito, em casos de sinistros;

**12.5** A CONTRATANTE fornecerá a CONTRATADA ou facilitará o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstância e consequências do sinistro;

**12.6** A CONTRATANTE dará imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

**12.7** A CONTRATANTE aguardará autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

**12.8** A CONTRATANTE cumprirá com as demais obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e outras previstas no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

**13.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**13.1.1** Apresentar documentação falsa;

**13.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**13.1.3** Falhar na execução do contrato;

**13.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**13.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6** Não mantiver a proposta;

**13.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**13.1.8** Cometer fraude fiscal;



**13.1.9** Fizer declaração falsa.

**13.2** Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**13.3** O retardamento da execução previsto no subitem 13.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**13.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

**13.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**13.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 13.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 13.7.

**13.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 13.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**13.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 13.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**13.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula;

**13.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**13.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**13.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**13.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**13.13** Caso a faculdade prevista no item 13.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**13.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 13.12 e 13.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**13.15** Decorrido o prazo previsto no item 13.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**13.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**13.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FISCAL E DO GESTOR DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelo Chefe do Setor de Transporte – STRA/CPRH (fiscal do contrato), sendo o gestor do contrato o Coordenador de Gestão Institucional – CGE.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cabe ao fiscal do contrato:**

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada.
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 68 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- e) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas etc.
- f) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- g) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o

correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

- h) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Cabe ao **gestor do contrato**:

- a) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- b) Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- d) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

16.1

15.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, na Proposta de Preços, e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, de de 2019.

Diretor Presidente da CPRH  
Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

**ANEXO ÚNICO**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR GLOBAL R\$
01	2790920	SERVICO DE SEGURO - DO TIPO TOTAL PARA FROTA DE VEICULOS		